

CHECKLIST PGRSS

Auditoria Interna — Antes da Visita da Vigilância Sanitária

40 itens verificáveis por setor | RDC ANVISA 222/2018 | Cuiabá e Várzea Grande/MT

Realize esta auditoria interna com no mínimo 30 dias de antecedência à visita da Vigilância Sanitária. Cada item marcado como ausente ou irregular requer ação corretiva imediata. Itens com asterisco (*) são os mais frequentemente autuados pela ANVISA e SES-MT.

1. DOCUMENTAÇÃO DO PGRSS

*** PGRSS aprovado e vigente (sem pendências na SES-MT ou VISA municipal)**

PGRSS indeferido equivale a PGRSS ausente para a fiscalização

*** ART do profissional elaborador arquivada junto ao PGRSS**

ART com registro de conselho vencido invalida o documento

*** Data de elaboração e última revisão visível no documento**

PGRSS elaborado há mais de 12 meses sem revisão é considerado desatualizado

O PGRSS cobre todos os setores ativos do estabelecimento na data atual

Setores novos, procedimentos incluídos após a elaboração devem estar no plano

Cópia do PGRSS disponível para consulta dos funcionários e do fiscal

Exigido pelo Art. 9º da RDC 222/2018

Responsável Legal e Responsável Técnico identificados no PGRSS

Mudança de RT exige atualização imediata do PGRSS e nova ART

2. SEGREGAÇÃO NA FONTE — VERIFICAÇÃO POR SETOR

*** Resíduos do Grupo A acondicionados em saco branco leitoso, identificado**

Saco preto ou transparente para Grupo A é infração imediata

*** Resíduos do Grupo B acondicionados em recipientes específicos e identificados**

Rótulo com símbolo de risco, nome do resíduo e periculosidade

*** Perfurocortantes (Grupo E) descartados em coletores rígidos resistentes à punctura**

Coletor deve ser substituído quando atingir 2/3 da capacidade — nunca forçar fechamento

Resíduos do Grupo D não contaminados com resíduos dos grupos A, B ou E

Uma agulha no saco preto contamina toda a carga — risco de requalificação onerosa

Recipientes identificados com simbologia correta conforme RDC 222/2018

Verificar rótulos: símbolo biológico (Grupo A), perigo químico (Grupo B), perfurocortante (Grupo E)

Recipientes substituídos conforme frequência definida no PGRSS

Frequência insuficiente é autuada como inadequação de manejo

3. ARMAZENAMENTO INTERNO E ABRIGO DE RESÍDUOS

- *** Abrigo externo de RSS com piso impermeável, cobertura e identificação visível**
Exigências construtivas do Art. 30 ao Art. 35 da RDC 222/2018

- **Separação física entre resíduos do Grupo A/E e resíduos do Grupo D no abrigo**
Mistura no abrigo externo é infração mesmo que a segregação na fonte esteja correta

- **Abrigo com ventilação adequada, ralos sifonados e sistema de drenagem**
Verificar se há acúmulo de líquidos percolados ou odor — indicadores de infração

- **Identificação do abrigo com pictogramas dos grupos de resíduos armazenados**
Placas visíveis do lado externo do abrigo

- **Armazenamento temporário interno de Grupo E: local exclusivo e identificado**
Coletores de perfurocortantes não podem ficar em corredores ou áreas de circulação

4. RASTREABILIDADE E CADEIA DE CUSTÓDIA

- *** Contrato vigente com empresa coletora de RSS licenciada pelo órgão ambiental**
Verificar validade da licença ambiental da coletora — não confiar apenas no contrato

- *** MTRs (Manifestos de Transporte de Resíduos) dos últimos 12 meses arquivados**
MTR gerado no SINIR. Ausência de MTR é evidência de destinação irregular

- **Certificados de tratamento ou disposição final dos RSS recebidos da coletora**
Incineração, autoclave ou destinação específica conforme o grupo — arquivar 5 anos

- **Registro de frequência de coleta conforme definido no PGRSS**
Coleta menos frequente que o previsto no plano é descumprimento de condicionante

- **Comprovantes de reciclagem de resíduos do Grupo D encaminhados à reciclagem**
Exigido pelo Art. 6º, IX, da RDC 222/2018 quando aplicável

5. CAPACITAÇÃO DA EQUIPE

- *** Registros de capacitação da equipe de limpeza e manuseio de RSS**
Lista de presença assinada, conteúdo programático e data — exigido pela Portaria GBSES 800/2024

- **Capacitação inclui funcionários terceirizados de limpeza e coleta interna**
Terceirizados sem capacitação documentada responsabilizam o estabelecimento contratante

- **Treinamento de integração para funcionários admitidos após a última capacitação**
Novos funcionários devem ser capacitados antes de manusear RSS

- **Plano de capacitação com periodicidade definida e responsável identificado**
Capacitação única sem periodicidade não atende o Art. 7º da RDC 222/2018

- **Registro de simulacro ou treinamento de resposta a emergências com RSS**
Inclui derramamento de líquidos infectantes, ruptura de embalagem e acidente com perfurocortante

6. EPI E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

- **EPIs disponíveis e em uso durante o manuseio de RSS (luvas, avental, máscara, óculos)**
Verificar por setor — EPI ausente é infração trabalhista e sanitária simultânea

■ Procedimento para acidente com perfurocortante afixado nos locais de risco

Incluir: lavagem, notificação, CA-AT e encaminhamento ao serviço de saúde ocupacional

■ Registros de acidentes com RSS e notificações ao SESMT ou RT da unidade

Subnotificação de acidente com perfurocortante é infração administrativa

■ Funcionários com vacinação em dia (hepatite B e tétano documentados)

A responsabilidade pela comprovação vacinal é do estabelecimento conforme a RDC 222/2018

7. PONTOS CRÍTICOS ESPECÍFICOS POR TIPO DE ESTABELECIMENTO

■ Farmácias de manipulação: resíduos Grupo B (insumos químicos) com destinação documentada

Medicamentos vencidos e insumos descartados são Grupo B — não podem ir para lixo comum

■ Clínicas com ponto de vacinação: coletores de perfurocortantes por sala de aplicação

Um coletor por sala — não centralizar perfurocortantes de múltiplos pontos em um único recipiente

■ Laboratórios: amostras de sangue e líquidos corpóreos descartadas conforme Art. 17 da RDC 222/2018

Sobras de amostras podem ser descartadas no esgoto se atenderem parâmetros do órgão ambiental

■ Hospitais: Grupo C (radioativo) gerenciado com licença específica da CNEN

O PGRSS hospitalar deve mencionar a gestão do Grupo C e o plano de proteção radiológica (PPR)

■ Clínicas estéticas: resíduos de procedimentos invasivos classificados e destinados como Grupo A ou E

Fios de sutura, agulhas, materiais com sangue — erro de classificação é infração direta

*Pontuação de risco: Itens marcados com * são os mais frequentemente autuados pela ANVISA e SES-MT nas inspeções de 2024/2025 em Cuiabá/MT. Qualquer item crítico (*) não conformado deve ser regularizado antes da visita da Vigilância. Esta auditoria não substitui a inspeção oficial nem a avaliação do Responsável Técnico habilitado.*

Seu PGRSS ainda não está regularizado? A Âmbito Ambiental elabora, protocola e acompanha até a aprovação.

Diagnóstico preliminar em 48h. Proposta após análise do processo.